



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 9/2/2009, às 17:40  
Tigor / estagiário

MPV-455

CONGRESSO NACIONAL

00062

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**data**  
**09/02/2009**

**proposição**  
**Medida Provisória nº 455, de 2009**

**autor**  
**Senador Flávio Arns – PT/PR**

**nº do prontuário**

**1  Supressiva**   **2.  Substitutiva**   **3.  Modificativa**   **4. x Aditiva**   **5.  Substitutivo global**

Página	Arts. 30	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-------------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Art. 30 .....

"Art. 2º .....

§ 7º Para os fins deste artigo, será considerado, transporte escolar, todos os meios utilizados para locomoção dos alunos da educação básica.

**JUSTIFICAÇÃO**

A extensão para todos os meios de transporte justifica-se pelo fato de muitas famílias residirem em bairros ou regiões distantes das escolas de educação básica.

Em locais de difícil acesso os alunos são transportados também por embarcações, ou seja, em transporte fluvial ou marítimo (rios, lagos, lagoas, oceano) o que for mais eficiente, acontecendo também em carros menores, localidades em que as estradas são precárias.

O transporte tem por finalidade permitir o acesso, consistindo num meio para a realização de um fim destinado à garantia de um direito educacional.

Os alunos necessitam desse apoio para o cumprimento da universalidade do atendimento das matrículas da educação básica, pois esse transporte consiste em um facilitador, garantindo condições de acesso a educação de qualidade.

Esperamos que a emenda proposta seja acolhida para benefício de inúmeros alunos que, todos os dias dependem de meios de transporte para chegar até a escola.

Senador FLÁVIO ARNS

